

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

NIRE 3530041428-4

CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 dias do mês de maio de 2018, às 9:00 h, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Torre Beija-Flor, 2º andar, Sala 219, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, (“Companhia”)na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os conselheiros Fernando Zingalles Oller do Nascimento, Alan Lewkowicz e Antônio Carlos Romeira de Lemos participaram da reunião via teleconferência. Também presentes o Diretor Presidente, Comercial e de Marketing, Sr. Fabio Lewkowicz, o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves e a Diretora Superintendente Monica Jorgino.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alberto Costa Sousa Camões e secretariados pelo Sr. Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar **(a)** ad referendum da Assembleia Geral, sobre a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Companhia (“Debêntures”, “Emissão” ou “Oferta”, respectivamente); **(b)** sobre a outorga de garantias pela Companhia no âmbito da Emissão; e **(c)** sobre a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para registro e liquidação da Emissão..

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1 Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura”): **(a) Quantidade, valor nominal unitário e valor total da oferta:** a Emissão será composta de 8.000 (oito mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); **(b) Número de séries:** as Debêntures serão emitidas em série única; **(c) Conversibilidade, espécie, tipo e forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia

real, todas nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; **(d) Prazo de vencimento:** para todos os fins e efeitos legais, o prazo de vencimento das Debêntures será de 1.467 (mil, quatrocentos e sessenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 10 de maio de 2022 (“Data de Vencimento”); **(e) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), sob o regime misto de colocação, sendo R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em regime de garantia firme de subscrição e R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em regime de melhores esforços de distribuição, na forma prevista no contrato de distribuição das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, observados os termos e condições da Instrução CVM 476, sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que haja colocação de Debêntures que perfaçam, no mínimo, R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(f) Prazo, forma e preço de subscrição e integralização:** as Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (Segmento CETIP UTVM), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, até a data da efetiva subscrição e integralização, admitido ágio ou deságio sobre o preço de subscrição, aplicados a todos os investidores em igualdade de condições; **(g) Garantias:** o pagamento das Debêntures será garantido por (I) alienação fiduciária de certos veículos de propriedade da Companhia (“Veículos Alienados em Garantia das Debêntures”); e (II) cessão fiduciária (i) os direitos creditórios da Companhia decorrentes de contratos de locação celebrados com alguns clientes da Companhia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, com exceção de determinados direitos creditórios cuja cessão fiduciária estará sujeita a determinadas condições suspensivas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, (ii) os direitos decorrentes da titularidade da Conta de Liberação, da Conta Vinculada (conforme abaixo definida) e da conta vinculada nº 130085364 mantida pela Emissora junto ao Banco Santander, agência nº 2271 (“Conta de Depósito”), (iii) todo e qualquer recurso depositado ou que venha a ser depositado e mantido nas Contas (conforme abaixo definido), (iv) as aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados nas Contas, bem como (v) todos os direitos e prerrogativas da Companhia relativos à titularidade das Contas, (vi) os certificados de depósitos bancário de sua titularidade, no valor total e principal equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor efetivamente subscrito e integralizado de Debêntures (“CDBs”), do Banco BTG Pactual S.A., assim como todos os direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes do CDBs, incluindo, mas não se limitando (a) aos recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a ele relacionados, presentes ou futuros, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e (b) os direitos creditórios de titularidade da Companhia contra o Banco BTG Pactual S.A. pelos recursos

recebidos e/ou que vierem a ser recebidos por conta da Companhia em pagamento dos CDBs mantidos a qualquer tempo na conta corrente nº 493949, agência 0001, mantida junto ao Banco BTG Pactual S.A. (“Conta Vinculada” e em conjunto com a Conta de Liberação e a Conta Depósito, “Contas”), inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com os Veículos Alienados em Garantia das Debêntures, as “Garantias”); **(h) Amortização:** o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado sempre no dia 10 (dez) de cada mês, a partir da Data de Emissão, em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, sendo a primeira devida em 10 de junho de 2018, as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente e a última parcela na Data de Vencimento, conforme tabela constante da Escritura; **(i) Destinação dos recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados, no curso regular dos seus negócios, da seguinte forma: (i) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos recursos para a aplicação em CDBs, observado o disposto na Cláusula 6.19.10 da Escritura (“Valor Para Aplicação nos CDBs”); (ii) no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para a aquisição de novos veículos para o aumento e a reposição da frota da Companhia (“Valor Para Aquisição de Veículos”); (iii) até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para refinanciamento de dívidas da Companhia (“Refinanciamento de Dívidas”), observado o disposto na Cláusula 6.19 da Escritura; e (iv) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para reforço de caixa da Companhia visando à realização de negócios na sua gestão ordinária; **(j) Remuneração:** as Debêntures farão jus a remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na *internet* (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”), sendo a Remuneração devida desde a data de emissão das Debêntures, que será no dia 04 de maio de 2018 (“Data de Emissão”), e será paga sempre no dia 10 (dez) de cada mês, junto com as amortizações, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2018 e o último, na Data de Vencimento; **(k) Vencimento antecipado:** as obrigações da Companhia que constarão da Escritura, a ser celebrada pela Companhia, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses formalmente indicadas na Escritura; **(l) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, mediante o pagamento do valor de resgate, com um prêmio de 1,75% (um inteiro setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula descrita na Escritura, devendo a Companhia, para tal, notificar individualmente a totalidade dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, o Escriturador e a B3 ou, a seu exclusivo critério, publicar aviso aos Debenturistas na forma da Escritura, seguido de comunicação ao Agente Fiduciário, ao Escriturador e à B3, prestando todas as informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado facultativo, com no mínimo 21 (vinte e um) dias úteis

de antecedência da data prevista para o resgate; (m) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura.

5.2 Aprovar (a) em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações nos termos da Escritura, a outorga das Garantias pela Companhia, conforme descritas na alínea (g) do item 5.1 acima, e nos termos a serem dispostos na Escritura e nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura); e (b) a autorização para a diretoria da Companhia assinar quaisquer aditamentos para substituição e complemento das Garantias.

5.3 Autorizar a administração da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral, a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços, podendo fixar-lhes os honorários: (i) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta; (ii) banco mandatário; (iii) agente escriturador; (iv) instituição depositária; (v) agente fiduciário; (vi) banco depositário; (vii) agência de rating; e (viii) assessores legais; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta. Além disso, autorizar a Diretoria da Companhia a firmar, sem se limitar, (i) contrato relativo à Cessão Fiduciária, conforme aprovado no item 5.1 acima, bem como todos e quaisquer documentos relativos a tal instrumento, inclusive seus eventuais aditamentos futuros; (ii) a Escritura; (iii) o contrato de distribuição das Debêntures; (iv) o contrato de alienação fiduciária dos Veículos Alienados em Garantia das Debêntures; (v) todos e quaisquer documentos relativos a tais instrumento, inclusive seus eventuais aditamentos futuros; e (vi) quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Alberto Costa Sousa Camões; Secretário: Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves; Conselheiros: Alberto Costa Souza Camões, Eduardo Magalhães de Oliveira, Fernando Zingales Oller do Nascimento, Alan Lewkowicz e Antônio Carlos Romeiras de Lemos.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de maio de 2018.

Alberto Costa Sousa Camões
Presidente

Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves
Secretário

